



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
Nº 04, DE 30.01.2017

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - TORNA OBRIGATÓRIO O REGISTRO, O LICENCIAMENTO E O EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NA CIDADE DE JACAREÍ, CUJOS PROPRIETÁRIOS POSSUAM DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO, BEM COMO PARA OS DE EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS NA CIDADE.

AUTORA: VEREADORA LUCIMAR PONCIANO.

DISTRIBUÍDO EM: 13.02.2017

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2017 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2017 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em.....de.....de 2017. Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões n°s:	Prazo das Comissões:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º do Processo
346/2017

Nº do Protocolo
346/2017

Data do Protocolo
27/01/2017 10:54:43

Tipo
PROJETO DE LEI

Número
4/2017

Principal/Acessório
Principal

Autoria:

LUCIMAR PONCIANO LUIZ

Ementa:

Torna obrigatório o registro, o licenciamento e o emplacamento de veículos automotores na cidade de Jacareí, cujos proprietários possuam domicílio ou residência no Município, bem como para os de empresas que prestam serviços na cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Torna obrigatório o registro, o licenciamento e o emplaceamento de veículos automotores na cidade de Jacareí, cujos proprietários possuam domicílio ou residência no Município, bem como para os de empresas que prestam serviços na cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam os proprietários de veículos automotores, cujos domicílios ou residência sejam na cidade de Jacareí, obrigados a procederem o registro, o licenciamento e o emplaceamento dos mesmos na CIRETRAN/DETRAN local.

Art. 2º As empresas que possuam suas atividades econômicas no Município, independente do lugar de sua sede, se encontram enquadradas na obrigação referida no art. 1º.

Art. 3º O Poder Executivo e o Legislativo Municipal, deverão, obrigatoriamente, possuir sua frota oficial registrada, licenciada e emplaceada no Município, incluindo-se nesta obrigação os veículos locados, cujo período de serviço ultrapasse a dois (2) meses, sendo vedada a renovação da locação por período inferior a um (1) ano.

Art. 4º As empresas concessionárias, permissionárias ou prestadoras de serviço à administração pública, direta ou indireta, que tenham como instrumento desta prestação de serviços a utilização de veículos automotores, ficam obrigadas às disposições desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Torna obrigatório o registro, o licenciamento e o emplacamento de veículos automotores na cidade de Jacareí, cujos proprietários possuem domicílio ou residência no Município, bem como para os de empresas que prestam serviços na cidade. – Folha 2

Art. 5º O não cumprimento das disposições da norma ora estabelecida sujeitará o infrator ao recolhimento do veículo em situação irregular a depósito oficial, sem prejuízo de multa correspondente a 20 VRM (vinte Valores de Referência do Município) por veículo, sendo dobrada a multa em caso de reincidência.

Art. 6º Em ocorrendo a desobediência da Lei, por empresa designada no art. 4º, ser-lhe-á também aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato em razão da infração cometida, ficando o mesmo rescindido caso ocorra mora superior a 30 (trinta) dias, contados da notificação, para cumprimento da norma, hipótese em que ainda serão aplicadas as demais cominações legais estabelecidas no respectivo contrato.

Parágrafo único. Os veículos em desacordo com as disposições ora estabelecidas terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Lei, para a realização da transferência de emplacamento.

Art. 7º As disposições desta Lei deverão fazer parte das novas licitações e contratos firmados por órgão público municipal com instituições privadas.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de janeiro de 2017.

LUCIMAR PONCIANO

Vereadora – PSDB

Presidente

AUTORA: VEREADORA LUCIMAR PONCIANO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Torna obrigatório o registro, o licenciamento e o emplacamento de veículos automotores na cidade de Jacareí, cujos proprietários possuam domicílio ou residência no Município, bem como para os de empresas que prestam serviços na cidade. – Folha 3

JUSTIFICATIVA

É cediço que o IPVA é uma das principais fontes de receita de todos os municípios brasileiros, uma vez que 50% do valor pago pelos proprietários de veículos é diretamente repassado para o município, concentrando-se esta receita gerada pelo imposto nos meses de janeiro, fevereiro e março, devido a possibilidade dos contribuintes em optar pelo pagamento do imposto em cota única, em janeiro, ou parcelado.

Esta arrecadação, da qual não pode abrir mão a administração pública, além de garantir maiores recursos ao município, também é vital para a própria melhoria do trânsito local, já que parte destes recursos deve ser, obrigatoriamente, revertida na melhoria da sinalização e manutenção das vias públicas.

Mas, infelizmente, não é todo cidadão, empresa, e até o próprio administrador público, que é capaz de visualizar a importância de sua ação para a vida e a melhoria de sua cidade.

Com isso, a evasão de divisas no tocante ao IPVA é uma triste realidade que os municípios e os estados enfrentam atualmente, posto que não raro é de se observar que moradores de nossa cidade não transferem para o município os veículos que adquirem ou, o que é pior, transferem para outras localidades os carros e os caminhões que possuem, diminuindo, sensivelmente, a arrecadação desta receita.

Esta lei possui como finalidade inibir e até reverter esta situação, de modo a conscientizar a população jacareense, da relevância deste tributo para o município.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Torna obrigatório o registro, o licenciamento e o emplacamento de veículos automotores na cidade de Jacareí, cujos proprietários possuam domicílio ou residência no Município, bem como para os de empresas que prestam serviços na cidade. – Folha 4

Por estimativas não oficiais, a implantação desta providência legal pode refletir no próximo exercício financeiro em uma majoração de arrecadação na ordem, aproximada, de 1 milhão de reais.

O valor citado representa uma fonte legítima de recursos do município, que, atualmente, deixam de ser arrecadados por conta de veículos de empresas e particulares que possuem placas de outras localidades.

O poder público não pode deixar de perseguir esta opção de arrecadação, sob pena de crime por evasão de receita. Para se ter uma ideia, guardada as devidas proporções, a Câmara Municipal de Jacareí possui, em sua frota, três (3) veículos emplacados em outra localidade, sem o benefício de receita para nosso município, embora seja aqui que a empresa lucra com o uso dos mesmos, posto que locados.

Outra forma de evasão de receita são os veículos de empresas, leves ou pesados, como caminhões e tratores, que trafegam nas vias de Jacareí, mas que são registrados em outros municípios.

Ou seja, estes veículos rodam pelas ruas e logradouros de Jacareí, castigando nossa malha viária, e, por serem emplacados em outros municípios, e até Estados, acabam privando nossa cidade de recursos que caberiam a ela, pelo uso, contínuo e desgastante, do patrimônio por onde circula o veículo.

Em que pese serem as sedes de muitas empresas que atuam no nosso município localizadas em outras cidades, o lugar habitual das atividades com o veículo é o competente para a convergência do IPVA.

Hoje, sabe-se que a necessidade de se cuidar da arrecadação municipal é inquestionável e gritante, e nós, como legisladores, temos a



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Torna obrigatório o registro, o licenciamento e o emplacamento de veículos automotores na cidade de Jacareí, cujos proprietários possuam domicílio ou residência no Município, bem como para os de empresas que prestam serviços na cidade. – Folha 5

obrigação de buscar as alternativas legais para garantir a saúde financeira ao município, sendo o IPVA uma importante fonte de recurso da administração municipal.

É neste sentido que defendemos a aprovação desta propositura.

Sob censura dos nobres pares, agradecemos a atenção dispensada.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de janeiro de 2017.

LUCIMAR PONCIANO
Vereadora – PSDB
Presidente